



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 938, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor de R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo único – O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para a manutenção do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.001.000 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura Municipal.

Função: 04 – Administração

Sub-Função : 122 – Administração Geral

Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública

Atividade: 1003 – Aquisição de equipamentos e veículos para o gabinete do

Prefeito

4.4.90.52.0 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 4.520,00

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

Órgão 02: - Prefeitura Municipal

Unidade – 004 – Serviço Municipal de Educação

Sub-Unidade – Ensino Fundamental

Função: 123 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 1205 – Universalização do Ensino Fundamental

Atividade: 2049 – Manutenção de Convênio FNDE (Kit Escolar)

3.390.30.00 – Material de Consumo

R\$ 4.520,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação Orçamentária:

- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 14 de janeiro de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

*publicado no quadro de
avisos de 14/01/2005 até
24/01/05. Jantz*